



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA
Governo do Povo

LEI MUNICIPAL N.º 451/98

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e disposições da Lei 9.4424 de 24.12.96;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 1998, Lei nº 448, de 16.12.97, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado ao empenhamento das despesas resultante dos descontos realizados à débito do Município, destinado à formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, no âmbito do Estado, diretamente pelas Esferas de Governo responsáveis pela repartição da receita, nos termos da legislação específica, a conta do programa de trabalho a seguir discriminado:

Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura

Programa de Trabalho: 08.42.188.2.0075 – Transferência de recursos para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, na forma da legislação específica.

Natureza da Despesa: 3.2.2.4 – Transferências à instituições

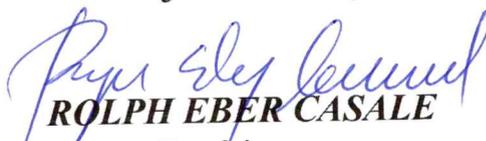
Multigovernamentais.....R\$ 950.000,00

Art. 2º - Para acorrer às despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do Crédito Adicional Especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 1998.


ROLPH EBER CASALE
- Prefeito -